



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Prefeitura Municipal de Pará de Minas

Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Solicitação de Compras nº 111/2025

1- DO OBJETO

Contratação de empresas especializadas, por meio de dispensa de licitação, para fornecimento de peças (volante do motor e retentor do volante do motor) para manutenção do veículo ônibus IVECO Daily, placa PVM7D84, pertencente a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Os bens são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.464/2022.

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual tendo em vista que se trata de fornecimento de peças não previstas anteriormente, uma vez que somente temos conhecimento no momento em que há algum problema ou defeito, devido a desgaste das peças por uso contínuo do veículo utilizado para prestação de serviços à população do município.

Ressalta-se que a pretendida contratação não está prevista no PCA do exercício de 2025 pelo motivo de estar incluída/integrada no processo licitatório de prestação de serviço de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos pertencentes ao município, o qual deveria ter sido concluído em dezembro de 2024 e não aconteceu devido a sua complexidade. Destaca-se que a pretendida contratação está alinhada com os demais instrumentos de planejamento da Administração.

O presente termo de referência tem como base legal a Lei nº. 14.133/2021.

2 – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública realizou no ano de 2023 um Processo Licitatório para contratação de empresa para Prestação de serviço de Gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

veículos do Município, firmando a Ata de Registro de Preços nº 077/2023 entre a Administração e a empresa Nilton Martins Ferreira, Processo nº 646/2022, Pregão nº 009/2023.

Desde então, a Administração vem sofrendo com as falhas na prestação dos serviços, o que ensejou em várias notificações e por fim a abertura do Processo Administrativo de nº 002/2024, visando a apuração de responsabilidade por parte da empresa e a paralisação imediata dos serviços.

A paralisação da manutenção da frota de veículos na Administração Pública pode ter consequências severas em diversos aspectos, afetando diretamente a qualidade de vida da população, a eficiência operacional da administração, e a estabilidade econômica e social da região. Portanto, é crucial para a Administração Pública garantir a manutenção e operação contínua de sua frota veicular para evitar impactos negativos.

Os impactos seriam significativos e multifacetados, conforme segue:

1. Transtorno na otimização de tarefas que envolvem a transferência de servidores e materiais de um ponto a outro que visa resultados de ganhos significativos de produtividade;
2. A paralisação dos veículos pode gerar custos adicionais com manutenção corretiva, locação de veículos substitutos, conforme o caso;
3. A paralisação pode dificultar a coordenação de operações logísticas e de planejamento, gerando desorganização e ineficiências.

Um novo procedimento para a contratação de serviços de gerenciamento de frotas, encontra-se em andamento e ainda não foi concluído diante de sua complexidade e acerto das falhas visualizadas na contratação anterior, por esse motivo, a Administração deverá se utilizar do **artigo 75, § 7º, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de entrega única e imediata de baixo valor, para fins de manutenção dos veículos pertencentes a frota municipal.

As manutenções do veículo relacionado se faz necessária para que o mesmo se encontre em perfeitas condições de uso, a fim de garantir com segurança o pleno funcionamento do veículo, deixando-o apto para os atendimentos das altas demandas relacionadas a este município, realizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

O referido veículo é essencial para atendimento de demandas desta Secretaria relacionadas a deslocamentos e transporte de servidores e materiais de um local a outro, com a finalidade de garantir otimização da prestação de serviços eficientes e eficazes à população do município.



Importante ressaltar que o quantitativo a ser adquirido nesta contratação, foi verificado por profissionais da empresa especializada e fiscalizado por servidores da Secretaria Municipal de Obras, sendo demanda urgente da respectiva secretaria. O novo processo licitatório para suprir as futuras demandas já se encontra em andamento, no entanto, conforme demonstrado, a paralisação dos veículos e máquinas, até a conclusão da nova contratação para prestação de serviços de gerenciamento da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do município, resultaria em prejuízos incalculáveis para a Administração e, conseqüentemente, para o interesse público.

3 – JUSTIFICATIVA DE NÃO ELABORAÇÃO DO ETP E MAPA DE RISCOS

Por se tratar de fornecimento comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, considerando ainda o Decreto Municipal nº 13.388/2024, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar.

A elaboração de um mapa de riscos para este tipo de contratação é desnecessária uma vez que se trata de fornecimento de peças de baixo valor, sendo realizado de forma única e com entrega imediata. Não temos como indicar responsabilidades futuras, uma vez que as entregas serão realizadas de uma única vez.

Além disso, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, nos traz que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Portanto, com base nas características do objeto e no aspecto discricionário conferido a Administração pelo artigo supracitado, entende-se que o objeto enseja a prescindibilidade do mapa de riscos.

4 – DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

Conforme prevê o art. 4º, § 5º, do Decreto Municipal nº 13.484/2024, a presente contratação está dispensada de publicação de aviso, devido ao baixo valor, por se tratar de entrega de forma imediata e



de uma única vez, não acarretando obrigações futuras ao Contratado, e devido a realização de ampla pesquisa de mercado pela Secretaria Requisitante, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços.

5 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Foram realizadas cotações diretas no mercado local, tendo em vista que esse parâmetro fornece o preço mais próximo da realidade de mercado atual da região e, principalmente do município. Os fornecedores cujos valores estão apresentados no Relatório de Pesquisa de Preços, sendo observado que na tabela constante no item abaixo está informado apenas os menores valores ofertados para cada item, foram escolhidos devido a serem os únicos a se disponibilizarem no fornecimento de orçamentos, conforme necessidade do veículo relacionado. Ressalta-se que a locomoção do veículo para verificação e confirmação das peças necessárias para a manutenção corretiva em cada caso gera custos para o município e também para os fornecedores, que disponibilizam funcionários para análise da necessidade do veículo. Por este motivo não temos como obter muitos orçamentos válidos nem fornecedores aptos e dispostos a realizar os orçamentos e, posteriormente, os fornecimentos necessários para atender a demanda da Secretaria requisitante. A dificuldade em se conseguir orçamentos é extremamente visível e resulta na paralisação dos veículos da frota, o que prejudica o atendimento às demandas da população de Pará de Minas.

Para fins de julgamento da melhor proposta, deverá ser adotado o critério de MENOR VALOR POR ITEM, adotando-se portanto o princípio do parcelamento, conforme disposto no artigo 40, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021. A contratação por item mostra-se viável tendo em vista se tratar de objeto divisível, contribuindo para o aproveitamento das peculiaridades do mercado com vistas à economicidade, ampliando a competição e evitando a concentração de mercado.

Ressalta-se, ainda, a urgência da contratação, uma vez que o veículo é imprescindível para a prestação de serviços essenciais realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura à população do município. A entrega dos itens solicitados será de forma única e imediata, de uma única vez.

A empresa JULIO DE MELO VILELA E CIA LTDA, CNPJ nº 08.601.980/0001-90, para fins de fornecimento das peças requisitadas para manutenção do ônibus IVECO Daily, placa PVM7D84, foi a empresa que apresentou a melhor proposta para a pretendida contratação, tendo em vista as condicionantes citadas acima.

Além dos preços apresentados, foram consideradas outras variáveis na escolha do fornecedor acima relacionado, conforme segue:



A Administração já realizou contratações anteriores com este fornecedor e o mesmo atendeu com êxito as suas demandas.

Além disso, os produtos fornecidos são de boa qualidade, o fornecedor possui boa reputação e credibilidade no mercado, entrega produtos dentro do prazo acordado, presta um bom atendimento ao cliente e suporte pós-venda e ainda possui localização estratégica e eficiente, o que contribui para a redução de custos de transporte e prazos de entrega.

6 – ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	35999-1	Volante do motor	Unidade	01	R\$ 5.890,00	R\$ 5.890,00
2	1785-1	Retentor do volante do motor	Unidade	01	R\$ 390,00	R\$ 390,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.280,00 (seis mil, duzentos e oitenta reais), conforme pesquisas de preços anexas.

O quantitativo a ser adquirido é apenas para a demanda já existente na Administração, com a finalidade de solucionar a necessidade apresentada.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DO FORNECIMENTO

O fornecimento contratado será realizado por execução indireta.

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

O fornecimento das peças para manutenção do referido veículo deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Solicitação de Fornecimento, diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, localizado na Rua José Assunção, nº 105 – São Pedro, neste município.

A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto, conforme ordem de solicitação emitida pela Secretaria requisitante.



O fornecedor está sujeito à fiscalização dos produtos no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber os produtos, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias ou não forem de primeira qualidade;

A garantia deste objeto será conforme o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor;

O fornecedor responsabiliza-se pelo fiel cumprimento da entrega no prazo estabelecido neste termo de referência, em conformidade com as descrições apresentadas.

8 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A manutenção do veículo relacionado garantirá segurança, eficácia e eficiência, além de promover a redução de custos operacionais e ambientais, possibilitando o atendimento às necessidades da população deste município de forma eficiente.

9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

672 – 02.014.26.452.0054.2182.3.3.90.30.00 – Mant.Prev/ Corret.Frota/ Veículos/ Abast/

Documentação

Transferência Especial através do recurso: 1.706.000.3110

Conta-Corrente: 6720320-8

10 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 20, § 2º, do Decreto Municipal nº 13.484/2024, fica dispensada totalmente a apresentação da documentação de habilitação, tendo em vista se tratar de contratação de baixo valor com entrega de forma imediata e de uma única vez.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Considerando se tratar de contratação de baixo valor, com entrega de forma única e imediata, o contrato será substituído por nota de empenho ou documento equivalente, conforme dispõe o artigo 95, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a execução da contratação, a empresa deverá fornecer as peças, no prazo mencionado no item 7 deste Termo de Referência.



12 – GARANTIA DA PROPOSTA

Não será exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, por se tratar de contratação de baixo valor com fornecimento de peças, de forma única e imediata.

13 – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de contratação de itens com entrega imediata e de uma única vez.

14 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada pelo servidor João Pedro Ferreira Pinto, técnico em administração, matrícula 20.586, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que deverá cumprir o disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022.

O gestor da contratação, será o servidor Júlio César Ferreira de Paula, com atribuições administrativas e a função de administrar todas as ocorrências decorrentes da contratação, desde sua concepção até a finalização, conforme disposto no Decreto Municipal nº 12.723/2022.

15 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, decorrente da referida contratação, se dará por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação.

Os bens ou serviços serão recebidos com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, que verificará a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelos contratados, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

16 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, após liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelos contratados, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei nº 14.133/2021.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas posteriores alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.



A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada na contratação.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Entregar os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas da contratação;

Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega solicitada, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, em legislação específica e/ou quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto;

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

O dever previsto anteriormente implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o produto com avarias ou defeitos;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao fiel cumprimento do disposto nesta dispensa de licitação;

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução ou entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

O fornecimento de peças, deverá ser executado pela CONTRATADA na forma descrita neste Termo de Referência.

As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa fornecer o produto de acordo com as determinações deste Termo de Referência;



Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas da contratação e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e/ou serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento das peças e/ou na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, substituição ou reparo;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Receber o objeto, disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas neste Termo;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste termo.

19 – DA GARANTIA DO PRODUTO

Os itens fornecidos para fins de realização da manutenção dos veículos em questão ficam amparados pelas garantias do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS
Praça Afonso Pena, nº 30, Centro, Pará de Minas, Minas Gerais
CEP: 35660-013 / Telefone: (37) 3231-7763

Justifica-se a vedação pelo motivo de que a subcontratação em contratos públicos permite que a empresa vencedora contrate terceiros para realizar serviços especializados que podem representar apenas uma pequena parte do contrato. No entanto, a pretendida contratação se trata de fornecimento de peças, consideradas como bens de consumo comuns e facilmente disponíveis no mercado, portanto, a subcontratação é inviável, pois não há a necessidade de serviço especializado a ser executado por empresa distinta que não seja a própria empresa fornecedora dos itens requisitados. Assim, na forma do artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a secretaria requisitante e gerenciadora desta contratação veda a subcontratação dos itens a serem fornecidos, que compõem o objeto da pretendida contratação.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Município de Pará de Minas/MG, reserva-se no direito de impugnar o fornecimento de peças, se esse não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei nº 14.133/2021.

Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG como único e competente para dirimir quaisquer demandas da presente contratação, por mais privilegiado que outro possa ser.

APROVO o presente Termo de Referência, cuja finalidade é subsidiar a contratação de todas as informações necessárias ao fornecimento de peças, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e todos os critérios para contratação de forma clara e concisa, além de cumprir com o determinado na legislação.

Pará de Minas, 24 de março de 2025.

Júlio César Ferreira de Paula
Diretor Operacional e de Infraestrutura

André Lara Amaral
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

DV0**EQK****6LV****0N2**